Obs.: Este requerimento preenchido deve ser protocolado na c até o último dia das inscrições.

ANEXO II A OUE SE REFERE O ITEM 13 DO INCISO III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, DO EDITAL Nº 163/09/2019
DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA A pontuação diferenciade IPD) para pretos, pardos e indígenas autorizada pela Lei Complementa nº 1.759, de 15 de jameiro de 2015, e instituída e disciplinada pelo Decreto nº 63.979, de 19 de dezembro de 2018, consiste em acréscimos na pontuação final dos candidatos beneficiários do Processo Seletivo Simplificado, conforme fatores de equiparação específicados no citado Decreto nº 63.979/2018.

1. Nos termos do artigo 2º do Decreto nº 63.979/2018, para fazer jus à pontuação diferenciada (PD), deveráĝão) (o). Candidato(o), ultizando os campos específicos da ficha de inscrição destinada ao presente certame, declarar cumulativamente: 11. que é preto, para fou indigena;

nº 1.592/015;

1.3. que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada (PD), nos termos do Decreto nº 63.979/2018;
1.4. é permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada (PD), submetendo-se às regras gerais estabelecidas no citalia nº 1630/90/2019.

2. As fórmulas de cálculo da pontuação diferenciada (PD) a ea ratibuída a pretos, pardos e indigenas, encontram-se devidamente especificadas nos subtens 2.1.1 e. 2.1.2, do subtem 2.1.1, el cital de la cital de la

do item 2 do inciso V - DA CLASSIFICAÇÃO do presente Edital d Processo Seletivo Simplificado

processo Seletivo Simplificado.

3. Nos cálculos descritos nos subitens 2.1.1. e 2.1.2., do subitem 2.1., do item 2 do inciso V - DA CLASSIFICAÇÃO do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, devem ser considerados duas casas decimais, e frações maiores ou liguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

4. A pontuação diferenciada (PD) não será aplicada: 4.1. na inexistência de candidatos beneficiários do sistema

4.2. quando na fórmula de cálculo da pontuação diferen-

4.2. quando na tormuia de caixuio da pontuação cirretericada (PD), a MCPPI (pontuação media da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla); 5. A veracidade da declaração de que trata o subitem 1.1, do item 1 deste anexo, será verificada por Comissão de Verificação designada pela direção da FAIFC, com no minima 3 (tres) membros, que em relação ao sistema de pontuação diferenciada (PD) terá as seguintes atribuições: 5.1. ratificar a autodeclaração firmada pelos candidatos que

5.1. ratificar a autodeclaração firmada pelos candidatos que annifestarem interesse em serem beneficiários do sistema de pontuação diferenciada (PD);
5.2. decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito dos candidatos a fazerem jus à pontuação diferenciada (PD);
5.3. decidir, em juizo de retratação, com o auxilio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração. autodeclaracão.

autodeclaração.

8. No presente Processo Seletivo Simplificado, a verificação visando ratificar a veracidade da autodeclaração dos candidatos inscritos cororer à após a divulgação da dassificação a que alude o tiem 5, do inciso V – DA CLASSIFICAÇÃO.

6.1. Para execução da verificação aludida no tiem 6, e após decorrido o prazo de recurso previsto no tiem 1, do inciso VI – DOS RECURSOS do Edital de Abertura de Inscrições e a designação da Comissão de Verificação, serálão jo (5) acundidato(5) que se declarou(raram) preto(s), pardo(s) ou indigena(s) e portur(aram) plas noturas da Comerciada (PD). Comovaçado(s) optou(aram) pela pontuação diferenciada (PD), convocado(s) por Edital para comparecer(rem) perante a citada Comissão de Verificação para decidir quanto a ratificação da autodeclaração firmada no ato da inscrição; 6.2. Na hipótese de não comparecimento do(s) candidato(s), convocado(s) na forma do subliem anterior, serádão) o(s) mesmo(s) eliminado(s) do certame, abrindo-se o prazo de recur-sos estabelecido no ltem 9 deste anexo; 6.3. Considerado improcedente o recurso, com a manuten-ção da eliminação do candidato; retificar-se-á a dassificação final divulgada no Diário Oficial do Estado e nos outros instru-mentos de comunicação. optou(aram) pela pontuação diferenciada (PD), convocado(s)

mentos de comunicação.

7. Para aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos e pardos será verificada a fenotipia (aparência) e, caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da

7.1. para comprovação da ascendência, será exigido do can-didato documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada (PD)

diferenciada (PD).

7.1.1. o não atendimento à exigência disposta no subitem anterior implicará na eliminação do candidato, abrindo-se o prazo de recurso estabelecido no item 9 deste ANEXO.

8. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena será exigido o Registro Administrativo de Asscimento do fínido - Rani próprio ou, na auséncia deste, o Registro Administrativo de Nascimento do fínido - Rani próprio ou, na auséncia deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Indio - Rani de um

Registro Administrativo de Nascimento de Indio – Rani de um de seus genitores.

9. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opo pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última ins-tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada (PD).

\* ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ILHA SOLTEIRA – ILHA SOLTEIRA CLASSE DESCENTRALIZADA DE ITAPURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 05/52/22/019 – PROCESSO N° 28/58/22/2019.

TECNICO, № 065/22/2019 – PROCESSO № 2830622/2019.

EDITAL DO EFERIMENTO E INDEFERIMENTO DO E INSCRIÇÕES, DE DESIGNAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA E CONVOCAÇÃO PARA A ENTREGA DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO.

O Diretor de Escola Técnica da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL
DE ILHA SOUTIERA, comunica aos candidatos abaño relacionados o deferimento e indeferimento das inscrições e convoca
para a entrega do Memorial Circunstanciado, a ser realizada na
Alameda Perimertal s/mº, cidade de Ilha Solteira, no dia e horário
abaño informados.

No dia e horário marcados, o candidato ou seu procurado

No dia e horiario marcados, o candidato ou seu procurador deverá compareren a unidade de ensino munido do original de um documento de identidade (de acordo com o relacionado no Capítulo V do Edital de Abertura de Inscrições) e, conforme disposto no subitem 2.1. do Capítulo IX do citado Edital, devere entregar o Memorial Circunstanciado (conforme modelo que constitui o ANEXO VI do Edital), juntamente com documentação comprohatória.

comprobatória.

O candidato deverá elaborar e entregar um Memorial Circunstanciado (e documentação comprobatória) para cada Componente Curricular em que obteve inscrição deferida.

A não entrega do Memorial nas condições acima estipuladas implicará na não aprovação do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado.

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)

Calculos Financieros (Administração)
INSCRIÇÃO(06) DEFERIDA(5):
NF de Inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF
01 / Aline Jardim Amorim / 44.551.404-8 / 369.263.038-78
02 / Tatiane Tamiko Ida / 44.090.223-X / 369.503.28-51
03 / Milson André Caetano Grilo / 32.519.374-5 /

217.343.148-14 DATA DA ENTREGA DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO: 12/11/2019.

/11/2019

HORÁRIO: DAS 8h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00.
Conforme dispõe a Deliberação CEETEPS nº 41/201:
retor de Escola Técnica designa, para compor a Banca Ex dora do referido Processo Seletivo Simplificado, os segui

TITULARES: 1. LUCIANO DA PAZ SANTOS, RG: 28.496.141-3, Professo

de Ensino Médio e Técnico, Presidente;

 GIZELE CRISTINA MARQUES SANTANA, RG: 26.845.001

rofessor de Ensino Médio e Técnico, especialista; 3. MÁRIO SÉRGIO CORSINI, RG: 11.711.979, Professor de

SLIPI ENTES

4. HANDERSON FERREIRA GONCALVES, RG: 28.655.073-8

ressor de Ensino Médio e Técnico; 5. JOÃO CARLOS SILVA FERNANDES, RG: 28.049.575-4, Professor de Ensino Médio e Técnico

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ARMANDO JOSE FARINAZZO – FERNANDÓPOLIS CONCURSO PÚBLICO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO - EDITAL № 138/03/2019 - PROCESSO №

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL CONTIDA NO DESPA CHO PUBLICADO NO DOE DE 28/09/2018, PROCESSO CEETEPS

CHO PUBLICADO NO DUE DE ZBUZZEURO, TROCLEO NO 1812/018 EDITAL DE RESULTADO DA PROVA ESCRITA E CONVOCA-CÃO PARA A PROVA DE MÉTIDOS PEDAGÓGICOS A Comissão Especial de Concurso Público da Euc Professor Armando José Farinazzo, comunica o resultada de Prova Escrita e convoca os candidatos abaiso relacionados para o sorteio de tema e realização da PROVA DE MÉTIDOS PEDAGÓGICOS, as er realizada na EIEC Professor Armando José Farinazzo, sita na Avenida Gerdido Roquete 135, cidade Fernandopolis, no dia e buraria nahavia informados. horário abaixo informados.

rano abaixio intormados.

O candidato deverá comparecer ao local designado para a local designado para a locação da Prova de Métodos Redagógicos com antecedência inima de 30 (trinta) minutos, munido de protocolo de inscrição lo original de um documento de identidade, de acordo com elacionado no Capítulo V do Edital de Abertura de Inscrições.

O tema para a Prove de Métado Capítulo V do Edital de Abertura de Inscrições.

O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora, sendo escolhido 1 (um) dentre os 3 peia Banca Examinadora, sendo escolhido 1 (um) elerte o 3 (très) temas que constarão do presente Edital.

COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): Introdução ao Direito do Trabalho (Serviços Jurídicos Integrado ao Ensino Médio (ETIM / MICA)

CANDIDATO(S) CLASSIFICADO(S):

N° de Inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF / Nota da Prova Escrita

O3/Eder Iunio de gran como constante de la constante de

Junio da Silva/20.396.710-1/217.112.718-03/Eder 02/100.00 04/Luciano Di Done /17.256.968-0/104.571.158-

10/Michelle Andrea Marcos/33.821.981-7/295.008.328-52/76,16 17/Emanuele Rachieli Matos/49.654.221-7/387.309.308-12/71,40 05/Sandra Maria 4-1/30.344.201-7 05/Sandra Maria ua Silvar E. 1000 1.130.364.218.23/61,88 11/Marcel de Souza/43.090.625-0/323.612.728-73/61,88

11/Marcel de Souza/a.3.991.6.2-9.32.3.51.2.7.8-7.361.88
23/Luan Vinicius Lacerda Pimenta4/4.379.967-4/180.640.958-7.5/61.88
22/August Martins de Jesus/47.966.348-8/382.077.0780161.88
CANDIDATO(S) NÃO CLASSIFICADO(S):
N° de Inscrição / RG / CPF / Nota da Prova Escrita
01/45.559.973-7/449.945.048-90/57,12
02/43.708.964-27348.21/8.88-70/57,12 06/17.458.046-0/083.164.878-37/42.84 /40.532.920-9/368.340.998-32/47,60

0.740.524.920-9368.324.0.998-3247.60 12179.452.217-9106.314.478-73/52.26 13/42.290.506-9427.336.748-38/57,12 18/40.664.241-1/336.946.438-18/52,36 21/45.822.446-7/328.936.728-25/57,12 24/49.075.472-7/426.629.138-86/52,36

CANDIDATO(S) AUSENTE(S):

CANDIDATO(S) AUSENTE(S): % de Inscrição / RG / CPF 08 / 46.542.515-X/382.298.078-17 09 / 48.138.043-7/403.844.308-64 15 / 29.729.460-X/298.149.378-78 16 / 43.446.940-3/363.240.748-70 19 / 45.702.370-3/442.431.778-13 20 / 29.228.394-5/216.865.348-84

dos 03 (três) temas para a PROVA DE MÉTODOS

PEDAGÓGICOS: 1. Normas referentes às disposições especiais sobre duração

1. Normas referentes às disposições especiais sobre curaçar da carga horária e condições de trabalho
2. Contratos de Trabalho: \* conceito; \* tipos de contrato; convenções coletivas
3. Justiça do Trabalho: \* conceito; \* competência
Duração máxima da aula: 20 minutos
Data: 13/11/2019 Horário: 08h00

O Diretor de Escola Técnica da ETEC Professor Armando José nazzo, com fundamento no item 1 do Capítulo X do Edital

de Abertura de Inscrições, designa para compor a Banca Exa minadora do referido Concurso Público os seguintes membros: TITULARES:

1. GISLAINE APARECIDA LUCATTE VIANA, RG 22906032-8 rdenador de Projetos responsável pela Coordenação Peda ira Presidente:

gógica, Presidente; 2. MARILIA ALMEIDA CHINET, RG 43090515-4, Professor de

ino Médio e Técnico, Especialista; 3. INDIARA JOICE TARQUETE DE CASTRO, RG 48403145-4,

or de Ensino Médio e Técnic SUPLENTES MARCIA CEZAR DE OLIVEIRA ZANELE, RG 23357703-8,

Professor de Ensino Médio e Técnico; 2. TASSIA DA SILVA DE CARVALHO, RG 47759696-4, Profes sor de Ensino Médio e Técnico.

FTEC MANOEL DOS REIS ARAÚJO - SANTA RITA DO PASSA QUATRO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, EDITAL Nº 083/15/2019 — PROCESSO Nº 2776412/2019. EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRI-ÇÕES, DE DESIGNAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA E CONVO-

ÇÕES, DE DESIGNAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA E CONVO CAÇÃO PARA A ENTREGA DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

O Diretor de Escola Técnica da ETEC "MANOEL DOS REIS ÚJO" comunica aos candidatos abaixo relacionados o defe-ARAILIO imento e oriidinica aos candidatos abaixo relacionados o defe-rimento e indeferimento das inscrições e convoca para a entrega do Memorial Circunstanciado, a ser realizada na AVENIDA PARIS, 79, cidade SANTA RITA DO PASSA QUATRO, no dia e horário No dia e horário marcados, o candidato ou seu procurador deverá comparecer na unidade de ensino munido do original de um documento de identidade (de acordo com o relacionado no Capítulo V do Edital de Abertura de Inscrições) e, conforme disposto no subitem 2.1. do Capítulo IX do citado Edital, deverá entregar o Memorial Circunstanciado (conforme modelo que constituí o ANEXO VI do Edital), juntamente com documentação

O candidato deverá elaborar e entregar um Memorial Circunstanciado (e documentação comprobatória) para cada

Componente Curricular em que obteve inscrição deferida.

A não entrega do Memorial nas condições acima estipuladas implicará na não aprovação do candidato no Exame de

iadas implicara na nad aprovação do canolucion do Exame de Memorial Circustanciado.

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)

1. NUTRIÇÃO ANIMAL, ALIMENTOS E ALIMENTAÇÃO COM.
PRÁTICA EM RESERVAS FORRACEIRAS E ANIMAIS MONOGÁS-TRICOS (Acropecaria Integrado ao Ensino Médio (ETIM))

INSCRIÇÃO(DES) DEFERDAS(S):

INSCRIÇACIONES) DEFERMAÇO). Nº de Inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF 001 / Victor Henrique Bittar Rigo / 34.719.976-8 079.792.976-28

.792.976-28 002 / Adilson Minatel / 25.205.711-9 / 269.188.078-89 003 / Carlos André Bonganha / 7.383.472-5 / 026.185.038-

004 / lago Vinícius Teodoro Carraschi / 48.864.019-2 / 362.782.318-40

005 / Diego Zanardo Gallan / 48.825.069-9 / 395.416.588-

006 / Fabiana Camargo dos Reis / 30.645.251-0 / 288 340 098-94 DATA DA ENTREGA DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO:

11/11/2019 72019. HORÁRIO: DAS 8H30 ÀS 12H30, DAS 14H30 ÀS 17H30 E

DAS 19H00 ÀS 22H00. DAS 19H00 AS 22H00.

Conforme dispõe a Deliberação CEETEPS nº 41/2018, o Diretor de Escola Técnica designa, para compor a Banca Examinadora do referido Processo Seletivo Simplificado, os seguintes

membros: TITULARES: 1. ANA JÚLIA DOS SANTOS RANI, RG 43.730.886-8, Profes sor de Ensino Médio e Técnico, Presidente;

Ensino Médio e Técnico, Presidente; WALTER PIZETTA. RG 7.465.456. Professor de Ensino

Médio e Técnico. 3. FDNA REGINA BARBON PAULO. RG 7.514.021. Professor de Ensino Médio e Técnico

SUPLENTES: 4. JÚNIOR APARECIDO OTAVIANO, RG 10.629.493-3, Pro-

fessor de Ensino Médio e Técnico; 5. ANDRÉIA APARECIDA PIZETTA, RG 34.200.181-4, Professor de Ensino Médio e Técnico.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ARAÇATUBA - ARAÇATUBA CLASSE DESCENTRALIZADA VITOR ANTONIO TRINDADE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE

CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 165/10/2019 – PROCESSO Nº 2610985/2019 NICO, Nº 165/10/2019 – PROCESSO Nº 2610985/2019 EDITAL DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIR-CUNSTANCIADO

indígenas deverão aguardar a convocação para verificação da veracidade da autodeclaração, nos termos do item 6 do Anexo

VERICUADE DA AUTOCIO (18 ERINO) DE TERMO DE TERMO DE MAINO
VIII DE CENTRAÇÕES FINANCEIRAS (CONTABILIDADE):
CANDIDATO(S) PONTUADOS(S) NO EXAME DE MEMORIAL

CANDIDATOLS PORTIDADOS(S) NO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTRAICADO:

N° de Inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF / Nota do Exame de Memorial Circunstanciado

007/ Simone Aparecida Nogueira Alves / 28.181.903-8 / 262.921.898-80 / 33,50

001/ Rosana Pereira Correa/20.572.039 / 067.417.988-97 / 30 38 005/ Vilma Siemi Yassuda/ 20.735.180-6 / 078.640.048-06

/ 29.38 002/ Roberto Cernach Faria/ 15.296.635-3 / 057.743.748-82 / 28,00

82 / 28,00 03/ Alessandro Barbosa Santos/ 25.147.637-6 / 25.843.698-00 / 24,00 03/ Alessandro Barbosa Santos/ 25.147.637-6 / 25.843.698-00 / 24,00 014/Diego Sampaio Santiago / 44.948.875-x / 367.102.258-28 / 20,00 012/ Elaine Regina dos Santos / 32.988.608-3 / 218.094.558-20 / 19,00

009/ Thais Ribeiro Moreira / 41,297,309-1 / 426,745,868 50 / 15.25 011/ Danilo Carlos da Silva Jesus / 43.358.130-x /

013/ Bruno Emerson Romão Pereira / 45.383.653-7 / 441.600.498-26 / 0,13

.600.498-26 / 0,13 CANDIDATO(S) AUSENTE(S): Nº de Inscrição / RG / CPF 010/ 46.872.933-1 / 349.733.408-12 2. LINGUAGEM, TRABALHO E TECNOLOGIA (CONTABILI-

candidato(s) pontuados(s) no exame de memorial

CIRCUNSTANCIADO CIRCUNSTANCIADO: Nº de Inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF / Nota do Exame de Memorial Circunstanciado 006/ Luiz Gustavo Teixeira / 46.142.058-2 / 348.924.598-

95 / 28,75

3. DIRETIO COMERCIAL E EMPRESARIAL (CONTABILIDADE):
CANDIDATO(S) PONTUADOS(S) NO EXAME DE MEMORIAL
CIRCUNSTANCIADO:
N° de Inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF / Nota do
Exame de Memorial Circunstanciado
000/ Thais Ribeiro Moreira / 41.297.309-1 / 426.745.86850 / 15,25

/ Gilson da Silva Rocha / 27 492 333-6 / 120 008 958-83 / 11.88 013/ Bruno Emerson Romão Pereira / 45.383.653-7 / 441.600.498-26 / 0,13

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CIDADE TIRADENTES -

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CIDADE TIRADENTES – SÃO PAULO CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO TÉCNICO Nº 199032019 – PROCESSO Nº 2536577/2019. AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 28/09/2018, PROCESSO CEFTES N° 818/2018

CEETERS Nº 818/2018
EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS, PROVA DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL
A Comissão Especial de Concurso Público da ETEC DE CIDADE TIRADENTES comunica aos candidatos babixo redecionados o resultado da Prova de Métodos Pedagógicos, Prova de Títulos e e

a classificação Final.

COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): OPERAÇÕES
UNITARIA NOS PROCESSOS INDUSTRIAIS I (QUIMICA)

CANDIDATO(S) APROVADO(S):

N° de Inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF / Nota da rova Escrita / Nota da Prova de Métodos Pedagógicos / Nota da rova de Títulos / Nota Final / Classificação Final - Licenciado

- Licenciado 009/DAMARIS CRISTINA CRUZ/42.201.102-2/338.415.138-08/87.5/79.0/00.0/83.25/ 1°

-92/57,5/73,0/00,0/65,25/2 CANDIDATO(S) NÃO APROVADO(S):

Nº de Inscrição / RG / CPF / Nota da Prova de Méto

dagógicos 007/45.723.865-3/318.262.748-59/37,0; 005/42.069.730-5/350.061.558-92/33,0; 010/48.215.273-4/418.677.378-50/23,0.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CIDADE TIRADENTES -

SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
ETÉCNICO N° 199/07/2019 – PROCESSO N° 2536965/2019.
AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:
DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 28/09/2018, PROCESSO
CEETERS N° 818/2018
EDITAL DE RESULIADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓ-

GICOS, PROVA DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO FINA

GICOS, PROVA DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL A Comissão Especial de Concurso Público da ETEC DE CIDADE TIRADENTES comunica aos candidates abaixo relacionados o 
resultado da Prova de Metodos Pedagógicos, Prova de Iflutios e 
classificação final.

COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): TÉCNICAS DE 
PROGRAMAÇÃO E ALGORITIMOS(DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS INTEGRADO AO ENSINO MEDIO (ETIM / MTEC / AMS))

CANDIDATO(S) APROVADO(S).

Prova Escrita / Nota da Prova de Métodos Pedagógicos / Nota da Prova de Títulos / Nota Final / Classificação Final

Prova de Titulos / Nota Final / Classificação Final - Graduado - G

CANDIDATO(S) NÃO APROVADO(S): Nº de Inscrição / RG / CPF / Nota da Prova de Métodos

Pedagógicos 015/21.114.242-6/125.663.608-80/36,0. CANDIDATO(S) AUSENTE(S): Nº de Inscrição / RG / CPF 011/32.128.537-2/281.610.788-40.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR JADYR SALLES -

PORTO FERREIRA
PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES, NOS TERMOS DO

COMUNICADO CEETEPS Nº 1/2009 E SUAS ALTERAÇÕES. AVISO Nº 202/09/2018 DE 04/10/2018. PROCESSO Nº

AVISO N° 2021031200 = 1 1836800/2018. AVISO DE RESULTADO DA AULA TESTE E CLASSIFICAÇÃO Diretor de Escola Técnica da ETEC PROFESSOR JADYR

SALLES, faz saber aos candidatos abaixo rela do da AULA TESTE e CLASSIFICAÇÃO FINAL.

1. Componente curricular: Práticas de Departamento Pesso-al (Recursos Humanos).
Candidato Aprovado
N° de Inscrição/ Nome/ RG/ CPF/ Nota/ Classificação Final

n de Institución en de CP7 volar classificação miai -Graduado 308 / Vandréia Francisca Possani / 44.432.637-6 / 308 / Vandréia Francisca Possani / 44.432.637-6 / Candidato Ausente P de Instrição IRG (PP 03 / 29.247.653-X / 278.999.068-90; 04 / 33.068.439-5 / 275.280.878-07 04 | 33.088.439-5 | 275.280.878-07; 05 | 43.443.749-9 | 327.790.7548-37; 06 | 16.872.372-9 | 323.744.068-06; 07 | 26.341.067-5 | 248.451.658-48; 09 | 48.800.774-4 | 333.239.248-43; 10 | 27.273.407-0 | 278.380.428-01; 11 | 42.775.880-4 | 228.826.798-40;

12 / 49.751.358-4 / 371.693.098-90 13 / 33.407.735-7 / 282.906.658-81

13 / 13 40 / 7.35 - 7 / 28 / 29 \u00fabb58-81;
14 / 24 62 80 20 / 31 3.7 87 / 135 - 77;
15 / 27 39 2.379 - 4 / 28 4 68 7 018 - 74;
15 / 27 39 2.379 - 4 / 28 4 68 7 018 - 74;
17 / 42 25 477 - 5 / 34 6.10 2.328 - 04;
2. Componente curricular Legislação Previdenciária e Tribu-a (Recursos Humanos).
Candidato Aprovado
N° de Inscrição / Nome/ RG/ CPF/ Nota/ Classificação Final

15 / Rogéria Maria da Silva Mhirdaui / 27.982.379-4 / 284.687.018-74 / 92,00 / 1° Candidatos Ausentes N° de Inscrição/ RG/ CPF 01 / 44.489.302-X / 360.118.218-12; 02 / 24.56.750-1 / 192.004.788-32; 03 / 29.247.653-X / 278.999.068-90;

04 / 33.068.439-5 / 275.280.878-07; 05 / 43.443.749-9 / 327.907.548-37; 06 / 16.872.372-9 / 323.744.068-06 07 / 26.341.067-5 / 248.451.658-48; 11 / 42.775.880-4 / 228.826.798-40; 12 / 49.751.358-4 / 371.693.098-90; 14 / 24.628.053-0 / 313.787.138-77; 18 / 43.808.780-X / 356.317.818-67.

FACULDADE DE TECNOLOGIA ARTHUR DE AZEVEDO, MOGI

MIRIM

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINOS SUPERIOR

DE STATIONO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINOS SUPERIOR

Nº 163/10/2019, PROCESSO Nº 3035999/2019

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA ARTHUR DE

AZEVEDO, da cidade de MOGÍ MIRIM, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para a função de Professor de Ensino Superior, Patrão 1-A, objetivando a admissão temporária de excepcional interesse público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e legislação trabalhista complementar.

O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 017, de 16, publicada no DOE de 180/07/2015, e pela Lei Complementar nº 10-44, de 13/05/2008, alterada pela Lei Complementar nº 11-44, de 13/05/2008, alterada pela Lei Complementar nº 11-44, de 13/05/2008, alterada pela Lei Complementar nº 11-40, de 22/04/2014.

1 – DA FUNÇÃO DOCENTE:

1. Curso Superior de Tecnologia em PROJETOS MECÂNICOS.
2. Área da Disciplina: FÍSICA (Abrange tecnologias, licenciaturas e bachartelados)

Disciplina, carga horária semanal e período: FUNDAMEN-TOS DE FENÔMENOS DE TRANSPORTE E MASSA - 02 horas-aula,

noturno.

4. Valor da hora-aula: R\$ 31,03 (trinta e um reais e très centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Superior, a que se refere o Subanexo 1, do Anexo XXII, do inciso XXII do artigo 1º da Lei Complementar nº

1.317, de 21/03/2018. 1.317, de 21/03/2018.

5. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 50% (clinquenta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas. Para efeito de cálculo da ertibuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso

- 6. Número de Vaga: 1. 6.1. O número de vagas indicadas não será destinado pa reenchimento de emprego público permanente de Profess insino Superior.
- 7. As funções docentes obedecem aos princípios de integra-ção de atividades de ensino, pesquisa aplicada e extensão de serviços à comunidade. Entende-se o docente qualificado pelo CEETEPS como um especialista profissional capaz de transmitir sua reconhecida experiência e conhecimentos práticos e teóricos na área de sua especialidade, além de ser um facilitador no pro-cesso ensino-aprendizagem e na construção do conhecimento. II – DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições serão recebidas no período de 06/11/2019
à 20/11/2019, das 9h às 11h e das 13h às 17h, no local abaixo

Unidade de Ensino: FACULDADE DE TECNOLOGIA ARTHUR Endereço: Rua Ariovaldo Silveira Franco, 567 - Bairro

Jardim 31 De Março Cidade: MOGI MIRIM - Telefones: (19) 3804-5390/3804-

- Cidade: MOGI MIRIM Teletones: (19) 3804-3390/3804-5360
  E-mail: f163acad@cps.sp.gov.br Site da Unidade de Ensi-no: www.fatecnm.edu.br
  Site do CEETEPS: www.cps.sp.gov.br
  2. Não haverá atendimento aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos e suspensão de expediente legalmente decretados, apesar desses dias serem computados no prazo
  - III DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:
- III DAS CONDIÇUES PARA INSCRIÇAU:

  1. Ser brasilerio nato ou naturalizado, ou possuir nacionalide portuguesa, desde que amparado pelo Decreto nº 70.43 de
  18/04/1972. a forma do disposto no parágrafo "do artigo
  da Constituição Federal e pelo artigo 3º da Emenda Constitunal no 19, de 04/06/1998.

  1. Poderá inscrever-se ainda, os estrangeiros que possuar
- cional no 19, de 04/06/1998. 1.1. Poderá inscrever-se ainda, os estrangeiros que possuam o Registro Nacional de Estrangeiro RNE. 1.2. Na hipótese de o candidato estrangeiro lograr éxito no Processo Seletivo Simplificado, obriga-se a comprovar no
- no Processo Seletivo Simplificado, obriga-se a comprovar no momento da atendimento de sua convocação para admissão: 1.2.1. O deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileria pela autoridade federal competente, quando o mesmo se enquadrar na hipótese da naturalização ordinária conforme o artigo 12.1. Il "a", da Constituição Federal do Brasil; 1.2.2. O preenchimiento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, a mediante apresentação da cópia do requerimento da naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que on istruiram na hipótese da naturalização extraordinária conforme o artigo 12, II, "b", da Constituição Federal do Brasil. Federal do Brasil.
- Federal do Brasil.

  1.2.3. Tendo nacionalidade portuguesa, preencher os requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto 73.297, de 1909/2001), mediante apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, como es documentos que o instructo.

  1.3. Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do
- CNPq (link do currículo Lattes), atualizado. 2. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do
- Estar quite com as obrigações resultantes da Legislação
- S. Estar quine Com.
   Eleitoral.
   4. Estar com o Cadastro de Pessoa Física CPF regularizado.
   5. Não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público elou entidade Federal, Estadual el cu Municioal.
- 6. Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos
- b. Não ter sido demitido nos utimos 5 (cinco) años, com base no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho CLI. 7. Não ter sido demitido e/ou demitido a bem do serviço público, no periodo de 5 (cinco) e 10 (de2) anos, respectivamen-te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968.
- de 28/10/1968. uir 18 anos ou mais, na data de inscrição. aptidão física e mental para o exercício das obriga

- i do emprego. 10. Possuir, na data da inscrição: 10.1. Graduação e titulação em programas de mestrado loutorado reconhecidos ou recomendados na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação na área da disciplina, e possui ia profissional relevante de pelo menos 03 anos na

- senor gradosculo de utualqui me de pelo menos 03 anos na area da disciplina; ou 10.2. Graduação e especialização, cumulativamente, na área da disciplina e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 05 anos na área da disciplina. 11. Será desclassificado o candidato que não atender ao disposto nos subitens 10.1. ou 10.2. 12. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 1703/2010, a pessoa transesual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante requerimento, que constitu o ANEXO I do presente Edital. 13. Ao candidato preto, pardo ou indigena que se inscrever no presente cetame, fica garantida a aplicação das disposições do Decreto nº 63.979, de 1911/2/2018, que institui e disciplina sistema de pontuação diferenciada para petos, pardos e indigenas em concursos públicos e processos seletivos simplificados, nos termos autotrizados pela Lei Complementar nº 1.259, de 1501/12015, en a forma do ANEXII (AD CENTRO). I a presente Edital. IV DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

- Ficha de Inscrição disponível na Faculdade, própria para o Processo Seletivo Simplificado, contendo declaração de posse dos documentos comprobatórios das condições exigidas neste Edital.
- Cópia legível de um documento de identidade, no prazo de validade. São considerados documentos de identidade: car-teiras éou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança dos Estados, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Policias Militar e Federal; Cartei-ras Profissionais expedidas por Orgão so u Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteira de Tabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9 45/21/497.
- Memorial Circunstanciado (Currículo baseado na Plata-forma Lattes, do CNPq, com os devidos documentos comproba-tórios), a ser entregue pelo candidato juntamente com a Ficha de Lacaciaca.
- tórios), a ser entregue pero comunio.

  3.1. Não será permitida a entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital, bem como complementação de documentos en data posteiror a data de inscrição do candidato, 3.2. O candidato que deixar de entregar o Memorial Circunstanciado no ató da inscrição será desclassificación.
- Na hipótese de inscrição por procuração, deverá se entregue o mandato, com firma reconhecida, acompanhad
- entregue o manaato, com irma reconiectora, acompaniaca de uma cópia do documento de identidade do candidato e de uma cópia do documento de identidade do procurador, e ainda, o Memorial Circunstancida. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

  5. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-simile e emal, condicionais e/ou extemporâneas.

  V DA CLASSIFICAÇÃO:

- V DA CLASSIFICAÇAO:

  1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise de Memorial Circunstanciado.

  2. A avaliação do Memorial Circunstanciado obedece a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1000 (mil) pontos.

2.1. Na hipótese do Processo Seletivo Simplificado contar com candidato preto, pardo ou indígena inscrito e este manietar na ficha de inscrição interesse de participar da pontuação diferenciada (PD), a pontuação deverá ser obtida mediante a utilização das fórmulas a seguir detalhadas, e após a apuração dos pontos na forma estabelecida nos itens 2, caput, e 4 do presente Inciso.

PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos ponto: alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferen-

ciada (PD).

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e alinda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar de pontuação diferenciada (PD).

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram.

2.1.2.: NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI

NECETA EL TELO .

Onde:

NECPPI = é a pontuação, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação final do candidato no processo seletivo simplificado.

NECPPI = é a pontuação simples do candidato beneficiário, obtida na forma estabelecida nos itens 2, caput, e 4 do presente inciso, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

3. A análise do Memorial Circunstanciado é de caráter

4. A análise do Memorial Circunstanciado versará sobre a

- 4. A análise do Memorial Circunstanciado versará sobre a verificação de Coumentos comprobatiois apresentados, pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais do candidato, com critérios definidos nos anexos I, II e III da Deliberação CEFIFPS 017, de 16/07/2015.
  5. Os candidatos serão dassíficados em ordem decrescente, de acordo com as pontuações dos Memoriais Circunstanciados, acresidas, conforme o caso, da pontuação diferenciada (PD) a que alude os subitens 2.1.1. e 2.1.2., do subitem 2.1., do item 2 do presente inicios, e suas contratações darse-são a partir do melhor classificado, tantas quantas forem as vagas disponibilizadas no morese.
- zadas no processo. 5.1. Caso haja desistência, o critério para convocação do(s)
- 5.1. Caso haja desistência, o critério para convocação do(s), candidato(s) deelecerá ao mesmo princípio expresso no item 05 deste inciso (da Classificação).
  6. Em face do disposto no artigo 7º do Decreto nº 63.979, de 19712/2018, e havendo empate na pontuação obtida pelos candidatos, o desempate obedecerá aos seguintes critérios, observando-se a data do término das inscrições:
  6.1. Idade igual ou superior a 60 (essenta) anos completos, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais, compresidadas a de manos idades.
- 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais, com prioridade ao de maior idade; 6.2. Tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decretodisposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-cie nº 3.689, de 03710/1941, introducido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/08/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a patrir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10 de agosto de 2008. 6.2.1. Para que se beneficie deste critério de desempate, o candidato devera. a) informar, no ato da inscrição, sua condição de ter exerci-do a função de jurado; b) estar ciente de que, no ato do exercício, deverá abrar prova documental de que exerceu essa função; 6.2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado; disposto

- rceu a função de jurado, se beneficie deste critério de d pate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 6.3. Tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas
- 6.3. liver inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal";
   6.4. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes na Formação Académica;
   6.5. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais;
   6.6. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes na Formação Complementa na área da disciplia.
   6.7. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes na Formação Complementa na área da disciplia.

- as Publicações ies nas rubiicações; 6.8. Maior pontuação obtida na somatória dos itens cons-
- tantes nas Participações em Congressos, Workshops e similares; 6.9. Maior Idade.
- 6.9. Maior Idade.
  VI DOS RECURSOS:

   1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de ocorrência da publicação no Diário Oficial do Estado DOS, do Edital do Resultado da Análise do Memorial Circunstanciado e Classificação Final, no horário das 9h às 11h e das 13h às 17 de das 13h às 170. e das 13h às 17h
- 1.1. O recurso interposto pelo candidato deverá ser entre gue e protocolizado na Unidade de Ensino onde se inscreveu em duas vias (original e cópia), e na hipótese da ocorrência das situações previstas nos subitens 1.1. e 1.2. do item 1 do inciso situações previstas nos subitens 1.1. e 1.2. do item 1 do iniciso VII do presente Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela continuidade do certame.

  1.2. O prazo de 3 (três) dias úteis previsto no item 1 do presente Iniciso não se aplica ao item 9 do ANEXO II do presente Processo Seletivo Simplificado.

  2. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

- Cada questão ou item deverá ser apresentado com arou
- S. Cada questad ou item devel ser apresentado Com argu-mentação lógica e consistente.
   4. Admitir-se-â um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente
- fundamentado.
  5. Somente serão apreciados os recursos interpostos de
- 5. Somente serão apreciados os recursos interpostos centro do prazo, expressos em temnos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.
  6. O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato e de cópia reprográfica do documento de identidade do procurador.
  7. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax, internet, telegrama ou outro meio que não seja o específicado neste Edital, que não contenham os elementos determinados mor items antánérora ou nue estetim fora do prazo estipulado no nos itens anteriores ou que esteiam fora do prazo estipulado no
- nos tens anteriores ou que estejam tora do prazo estipulado titem 1 deste Inciso. Recurso é de competência do Diretor Unidade de Ensino, cuja decisão é publicada no DOE. 8.1. O prazo para publicação em DOE do resultado recurso será de até 15 (quinze) dias, tendo como termo inici. 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de protocolo do recu-pelo candidato.
- o candidato. 8.2. O prazo de até 15 (quinze) dias previsto no subiten erior, não se aplica ao item 9 do ANEXO II do presente Pro so Seletivo Simplificado. 9. O candidato tomará conhecimento do resultado do
- ria DOF
- recurso via DOE. 10. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos-tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões. VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Diário Oficial Poder Executivo - Secão I

- 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento do presente Edital e seu compromisso de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado aqui estabelecidas.
   1.1. Objetivando garantir os principios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles, o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade de realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ferrição.
- de Ensino;

  1.2. Verificada a necessidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino, os candidatos inscritos deveráo ser comunicados de tal situação, mediante ato do Diretor da FATEC para qual se destina o externa, a ser divulgado no Diário Oficial do Estado, e nas dependências da Unidade de Ensino.
- nas dependências da Unidade de Ensino.

   É de inteira responsabilidade do candidat pelo Diário Oficial do Estado, Portal de Concurs dade do candidato acompanha Estado de São Paulo (mantido pela Unidade Central de Recurso
- pero Jordan Orlicar do Estado, Porter de Contrados Profundos Estado de São Paulo (mantido pela Unidade Central de Recursos Humanos do Estado, da Secretaria da Fazenda e Planejamento) es tête do CEETEPS, ou por meio de divulgações athavadas nas dependências da Unidade de Ensino, ou no site da FATEC (quando houver), as publicações de todos os Editais.

  3. A admissão far-se-a por prazo determinado, na classe de Porfessor de Ensino Superio, no Padrão I-A, conforme disposto no caput do presente Edital.

  3.1. A admissão da professor será feita por hora-aula em tumos e horários atribuídos pela Coordenadoria/Departamento de Curso, semestralmente e, para cada 02 (duas) hora-aula será atribuída 01 (uma) hora atividade (50%) para o desenvolvimento das atividades inerentes à função, incluindo preparo de aulas e reuniões pedagógicas, dentre outras, a serem desenvolvidas pelo professor, a critério de sua Direção ed o Plano de Curso.

  3.2. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de 1 (um) ano, prorrogâvel se necessário for por jusual perodo, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.0442008, acrescentar 1º2.2402140.
- nciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014. . O início do exercício é condicionado à entrega do ates 4. O midio do exelcicio e comenciando de cinargo de de-tado de Saúde Orupacional, demonstrando sua aptidão para o exercício da função pública de docente e, ainda, a publicação do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Consti-tuição Federal. o recerai. 5. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado
- 5. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplinicado está de 01 (um) ano, a partir da data da homologação pelo Diretor da FATEC, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, a critério da Direção da Unidade de Ensino.
  6. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra FATEC, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
- 6.1. O Edital de Convocação será providenciado pela Unida de de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
- 6.2. O candidato que recusar assumir a função ou não com-
- obedecen a douein de exasinação inilar.

  6.2. O candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação na outra Unidade de Ensino não pedreda o direito à nova comovação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

  6.3. O candidato que vier a ser admitido na condição a que alude o item 6 deste Inciso, por ter exercido o direito decorrente da habilitação na seleção pública, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste Processo Seletivo Simplificado.

  6.4. Em caráre execpcional, e a critério da direção da FAIEC, poderão ser convocados candidatos classificados e excedentes, para ministrar audas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado, desde que pertencente a drae inflomada on tem 2 do inciso 1 do presente Edificação país a manifestação do órgão competente dos CETEPS.

  6.5. Excepcionalmente, o candidato mehor classificado no Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra FAIEC, a critério dos Diretores das Unidades.

  6.5.1. O candidato que recusar assumir a função na con-
- 6.5.1. O candidato que recusar assumir a função na con dição mencionada no subitem 6.5. do presente inciso, ou não
- orgao mencionada no suotrem 6.3. do presente inciso, ou nao comparecer na data prevista para a manifestação na outra Unidade de Ensino, não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado. 6.5.2. O candidato que vier a ser admitido na condição mencionada no subitem 6.5 do presente inciso, por ter exercido o direito decorrente da habilitação na seleção pública, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste Processo Seletivo Simplificado.
- 7. A inexatidão de informações ou irregularidades de docu-
- A. A inexatidado de informações ou irregularidades de odoci-mentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se- todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuizo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
  8. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer-tificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exter-iros, esjam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial
- os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de naciona-idade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade. 9.1. Em logrando êxito no Processo Seletivo Simplificado, o
- estrangeiro que não cumprir as exigências previstas nos subitens 1.2.1 a 1.2.3 do item 1 do Inciso III do presente Edital, será sificado do mesmo.
- 10. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer
- 10. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a persentação, esfareriemento ou informações sobre os documentos previstos no Edital.
  11. O Candidato que aceitar as aulas oferecidas, mas não entregar a documentação para formalizar a admissão ou não entre em exercício, nos prazos estipulados, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado
- Todas as fases referentes ao Processo Seletivo Simplifi cado serão publicadas no Diário Oficial do Estado em sua Seção cado serao publicadas no Diano Unicial do Estado em sua Seção, I, bem como divulgadas no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo (mantido pela Unidade Central de Recursos Humanos do Estado, da Secretaria da Fazenda e Planejamento) e site do CEETEPS, e ainda, afixadas nas dependências da Unidade de Ensino, ou no site da FATEC (quando houver).

  12.1.1. De liberação CEETEPS 071 de 16/07/2015, encontrasea fixada nas dependências da FATEC.

ANEXO I – A QUE SE REFERE O ITEM 12 DO INCISO III – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, DO EDITAL N 163/10/2019

Eu, Célula de Identidade RG n° \_\_\_\_\_\_\_
no CPF sob n° \_\_\_\_\_\_\_ \_\_, portador da Célula de Identidade RG n° , en inscrito no CPF sob n° , venho à presença do Dietero da Unidade de Ensino solicitar, em conformidade com o Decreto n° 55.588, de 17/03/2010, a inclusão e uso do meu nome social, para todos so fins de tratamento relacionados so Processo Seletivo Simplificado de Professor de Ensino Superior, Edital nº 163/10/2019.

Nome Social:

Assinatura do requerente
Obs.: Este requerimento preenchido deve ser protocolado na
Fatec até o último dia das inscrições.

ANEXO II A QUE SE REFERE O ITEM 13 DO INCISO III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, DO EDITAL Nº 163/10/2019 DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

- A pontuação diferenciada (PD) para pretos, pardos e indigenas autorizada pela Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiros de 2015, e instituía e disciplinada pelo Deretor nº 63.979, de 19 de dezembro de 2018, consiste em acréscimos na pontuação final dos candidatos beneficiários do Processo Seletivo Simplificado, conforme fatores de equiparação específicados no citado Deretores nº 68.079/2018. Decreto nº 63.979/2018:
- 1. Nos termos do artigo 2º do Decreto nº 63.979/2018,

- 1. Nos termos do artigo 2º do Decreto nº 63.979/2018, para fazer jus à pontuação diferenciada (PD), deveráção) o(s) candidato(s), utilizando os campos específicos da ficha de inscrido destinada ao presente certame, declarar cumulativamente:

  11. que é preto, pardo ou indigena;
  12. sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou proceso seletivo no ambito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.250/015:

  11. Sego 11.2. Sego 12. Sego 12. Sego 12. Sego 12. Sego 13. 1.259/2015;
- nº 1.259/2015;
  1.3. que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada
  (P0), nos termos do Decreto nº 63.379/2018;
  1.4. è permitido ao candidato declara-se preto, pardo ou
  indigena e manifestar que não deceja se beneficiar do sistema
  de pontuação diferenciada (PD), submetendo-se às regras gerais estabelecidas no Edital nº 163/10/2019.
- estabelecidas no Edital nº 163/10/2019.
  2. As fórmulas de cálculo da pontuação diferenciada (PD) a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, encontram-se devidamente específicadas nos subitens 2.1.1. e 2.1.2., do subiten 2.1. do item 2 do inciso V DA CLASSIFICAÇÃO do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado.
  3. Nos cálculos descritos nos subitens 2.1.1. e 2.1.2., do subitem 2.1., do item 2 do inciso V DA CLASSIFICAÇÃO do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, devem ser considerados duas casas decimais, e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número interio subsenuelos. subsequente
- ero subsequente. 4. A pontuação diferenciada (PD) não será aplicada: 4.1. na inexistência de candidatos beneficiários do

- 4.1. na inexistencia de candidatos uneintuarios uno soscieno diferenciado;
  4.2. quando na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla);
  5. A veracidade da declaração de que trata o subitem 1.1, do item 1 deste anexo, será verificada por Comissão de Verificação designada pela direção da FATEC, com no mínimo 3 (três) nembros, que em relação ao sistema de pontuação diferenciada
- memoros, que em netação ao sistema oe pomutação unerenciaoa (PO) terá as seguintes atribuições 5.1. ratificar a autodeclaração firmada pelos candidatos que manifestarem interesse em serem beneficiários do sistema de pontuação diferenciada (PD): 5.2. decidir, nos casos duvidasos, sobre o direito dos candi-datos a lazerem jus à pontuação diferenciada (PD);
- 5.3. decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da ordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando fór o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da
- por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

  6. No presente Processo Seletivo Simplificado, a verificação visando ratificar a veracidade da autodeclaração dos candidatos inscritos cocrerá após a divulgação da dassificação a que alude o item 5, do inciso V DA CLASSIFICAÇÃO.

  6.1. Para execução da verificação aludida no item 6, e após decorrido o prazo de recurso previsto no item 1, do inciso V DOS RECURSOS do Edital de Abertura de Inscrições e a designação da Comissão de Verificação, seráfáo) o(s) candidato(s) que se declarou(raram) preto(s), pardo(s) ou indigena(s) e optou(aram) pela pontuação diferenciada (PD), convocado(s) por Edital para comparecer(rem) perante a citada Comissão de Verificação para decidir quanto a ratificação ada autodeclaração firmada no ato da inscrição;
  6.2. Na hipótese de não comparecimento do(s) candidato(s)
- 6.2. Na hipótese de não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) na forma do subitem anterior, será(ão) o(s)
- convocado(s) na forma do subitem antenor, serajao) o(s) mesmo(s) eliminado(s) do certame, abrindo-se o prazo de recur- so estabelecido no item 9 deste anexo; 6.3. Considerado improcedente o recurso, com a manuten-ção da eliminação do candidato, retificar-se-à a classificação final divulgada no Diário Oficial do Estado e nos outros instru-mentos de comunicação.
- ntos de comunicação. 7. Para aferição da veracidade da autodeclaração de can didatos pretos e pardos será verificada a fenotipia (aparência) e, caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da
- nuericia. 7.1. para comprovação da ascendência, será exigido do can-7.1. para comprovação do ascenencia, sera exaguar un cunidada documento ididano documento ididano documento ididano documento ididano documento ididano do reguisto pereisto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada (PD).
  7.1.1. o não atendimento a exigência disposta no subitem anterior implicará na eliminação do candidato, abrindo-se o

- anterior implicará na eliminação do candidato, abrindo-se o prazo de recusos estabelecido no Inen 9 deste ARKV.

  8. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena será exigido o Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Indio Rani de um de seus genitores.

  9. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que noprier consultar se fino casa a Condenação de Paltificas que noprier consultar se fino casa a Condenação de Paltificas que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas que pouera consinan, se los o caso, a comorenação de roincas para a População Negra e Indígena para decidir, em última ins-tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada (PD).
- ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOAQUIM FERREIRA DO AMA-

RAL CLASSE DESCENTRALIZADA EF ERANCISCO SIMÕES

CLASSE DESCENTRALIZADA EF FRANCISCO SIMÓES EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO SIMPUFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROPESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 07009/2019 — PROCESSO N° 2569015/2019

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA SENSOR DE INSUNO MEDIO E TÉCNICO, Nº 107009/2019 — PROCESSO N° 2569015/2019

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA SENSOR SI SI SUBJECTIVO DE SENSOR D TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação trabalhista complementar, no componente curricular a seguir discriminado: COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO) Aplicativos Informatizados I (para a habilitação Secretaria-do)(Secretariado)

40)(5

CAPÍTULO

- DISPOSIÇOES MICIAIS

  1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS nº 41/2018 e, ainda, pela lec Complementar nº 1.044, de 1305/2008, publicada no DOE de 14/05/2008, alterada pela Lei Complementar nº 1.240, de 220/4/2014, publicada no DOE de 320/4/2014, 2. A execução do Processo Seletivo Simplificado obedecerá, dentro do possíve, o cronograma de atividades constante do AMEXO I do presente Edital.

  2.1. Qualque; alteração no cronograma que constitui o 2. DISPOSIÇÕES INICIAIS
- Amezo I do presente Edital.

  2.1. Qualquer alteração no cronograma que constitui o AMEXO I implicará necessariamente em nova publicação do mesmo no Diário Oficial do Estado DOE, destacando a(s) alteração(ções) procedida(s).